

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº**  
**023/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto consiste na aquisição de abafadores de ruídos infanto-juvenil objetivando atender as necessidades dos alunos com transtorno do espectro autista (TEA) matriculados na rede municipal de ensino do Município De Ielmo Marinho/RN;

**CONSIDERANDO** o Termo de Homologação que declara vencedora a empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrito sob. o CNPJ. 27.320.140/0001-01, conforme documentação constante nos autos;

**CONSIDERANDO** o ofício encaminhado da Secretaria Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual foi apontado equívoco na proposta apresentada pelo fornecedor, comprometendo a regularidade e a validade do resultado do certame;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder-dever de autotutela, podendo rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme entendimento consolidado e previsão legal;

**CONSIDERANDO** que a revogação do procedimento se mostra medida necessária para resguardar o interesse público, bem como assegurar a lisura, legalidade e competitividade do processo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR, por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificado, o procedimento administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 002/2026, em razão de equívoco identificado na proposta apresentada pelo fornecedor vencedor, comprometendo a regularidade do certame.

**Art. 2º** Determinar a adoção das providências cabíveis para instauração de novo procedimento, caso persista a necessidade da contratação, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

**Art. 3º** Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os atos administrativos anteriores que lhe sejam contrários.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 02 de abril de 2026.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:C76D1DA9**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>